



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010001/22/CMCAS**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) AC2B TECNOLOGIA EIRELI, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIAS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo (a). Sr(a). ROBÉRIO DE PAULA EVARISTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CASCAVEL - CE, 11 de Janeiro de 2022

  
ADEILDO BATISTA QUEIROZ DE CASTRO  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Adeildo Batista Queiroz de Castro  
PRESIDENTE  
Câmara Municipal de Cascavel-CE



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010001/22/CMCAS**

A Comissão de Licitação do Município de CASCAVEL, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ADEILDO BATISTA QUEIROZ DE CASTRO, PRESIDENTE DA CÂMARA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIAS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

**Contratado.....:** AC2B TECNOLOGIA EIRELI

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ADEILDO BATISTA QUEIROZ DE CASTRO, PRESIDENTE DA CÂMARA.

CASCAVEL - CE, 11 de Janeiro de 2022

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Roberio de Paula Evaristo'.

ROBÉRIO DE PAULA EVARISTO

Comissão de Licitação

Presidente

Roberio de Paula Evaristo

PRESIDENTE DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Cascavel-CE

GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL  
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL



**CONTRATO Nº 20229001**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010001/22/CMCAS

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CASCAVEL, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, CNPJ-MF, Nº 04.747.906/0001-25, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ADEILDO BATISTA QUEIROZ DE CASTRO, PRESIDENTE DA CÂMARA, portador do CPF nº 821.490.113-87, residente na rua joaquim ferreira 674, e do outro lado AC2B TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ 20.301.708/0001-90, com sede na RUA FRANCISCO ROFSON BEZERRA 610, CENTRO, Jaguaribara-CE, CEP 63940-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). AURELIANA FEITOSA DA SILVA, residente na RUA ZÉ PARENTE 451, CENTRO, Jaguaribara-CE, CEP 63490-000, portador do(a) CPF 541.462.593-04, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECIFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIAS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
050562	LICENÇA ANUAL COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECIFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIAS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DURANTE O EXERCÍCIO, PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA CONTRATANTE, NOS TERMOS DO ART. 15, INCISO V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.	SERVIÇO	1,00	8.000,000	8.000,00
VALOR GLOBAL R\$					8.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

AV. PREFEITO VIRORIANO ANTUNES 2459, CENTRO



#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 11 de Janeiro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
  - Advertência;
  - Multa;
  - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:
  - Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

AV. PREFEITO VIRORIANO ANTUNES 2459, CENTRO



**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1201.010310001.2.072 Funcionamento do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.11, no valor de R\$ 8.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CASCAVEL, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

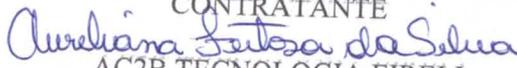
11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CASCAVEL-CE, 11 de Janeiro de 2022

  
ADEILDO BATISTA QUEIROZ DE CASTRO  
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL PRESIDENTE

CNPJ(MF) 04.747.906/0001-25 Câmara Municipal de Cascavel-CE

CONTRATANTE

  
AURELIANA FEITOSA DA SILVA

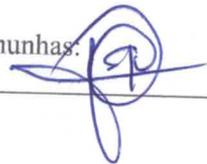
AC2B TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ 20.301.708/0001-90

CONTRATADO(A)

  
AC2B TECNOLOGIA EIRELI  
CNPJ/MF 20.301.708/0001-90  
Aureliana Feitosa da Silva  
CPF 541.462.593-04

Testemunhas:

1. 

2. 



**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010001/22/CMCAS

**CONTRATO Nº.....:** 20229001

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1001.01/22-DL

**CONTRATANTE.....:** CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

**CONTRATADA(O).....:** AC2B TECNOLOGIA EIRELI

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECIFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIAS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022 Atividade 1201.010310001.2.072 Funcionamento do Poder Legislativo , Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.11, no valor de R\$ 8.000,00

**VIGÊNCIA.....:** 11 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 11 de Janeiro de 2022

GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL  
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010001/22/CMCAS**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa  
Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20229001 , firmado entre a CAMARA  
MUNICIPAL DE CASCAVEL e AC2B TECNOLOGIA EIRELI, referente ao processo licitatório na  
modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 1001.01/22-DL.

CASCAVEL - CE, 11 de Janeiro de 2022

A handwritten signature in blue ink, which appears to read "Roberto de Paula Evaristo".

ROBERTO DE PAULA EVARISTO

Comissão de Licitação

Presidente

Roberto de Paula Evaristo

PRESIDENTE DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Cascavel - CE